



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, sob a forma de venda, os seguintes veículos:

I – CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC – VW/12.180 – ANOFBR/MOD – 2000/2000 – COR BRANCA – DIESEL – PLACA CZA0262 – CHASSI 9BWX2XCP7YRY01189;

II – CAR/CAMINHÃO/MECOPERAC – VW/12.180 – ANO FAB/MOD 2000/2000 – COR BRANCA – DIESEL – PLACA CZA0263 – CHASSI 9BWX2XCP7YRY01239.

Art. 2º - O produto da arrecadação da receita derivada das alienações dos bens previstos nesta Lei, serão destinadas para despesas de capital.

Art. 3º - A alienação deverá ser precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal de Agudos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a transferência dos veículos serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de novembro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal